



Washington, DC, USA, 28 de maio de 2013

À

Superintendência de Desenvolvimento de Mercado da Comissão de Valores Mobiliários

Rua Sete de Setembro, 111, 23º andar, Centro

Rio de Janeiro – RJ

CEP – 20050-901

audpublica0313@cvm.gov.br

At. Ilma. Superintendente – Flavia Mouta Fernandes

Ref: Audiência Pública SDM No 03/13 - Sugestões e comentários à minuta de Instrução que altera e acrescenta dispositivos à ICVM 480, que altera dispositivos da ICVM 358 e 481

Senhora Superintendente,

Agradecemos pela oportunidade de comentar sobre a proposta da revisão do ICVM 480.

Após uma série de revisões que fizeram com que os requerimentos de ICVM 480 se tornassem mais exigentes, observou-se que uma série de empresas brasileiras deixaram de providenciar aos acionistas um relatório anual. Em vez disso, essas empresas referem seus acionistas ao formulário 480 arquivada na CVM e na bolsa de valores. Enquanto aplaudimos a amplitude das informações que devem ser fornecidas no formulário 480, nós não acreditamos que ele pretenda substituir os relatórios anuais. Acreditamos que os relatórios anuais apresentam um resumo muito valiosa e concisa do Conselho de Administração da empresa e de sua direção sobre o gerenciamento, bem como sobre os resultados de suas operações. Portanto, acreditamos que estes relatórios devem ser elaborados de forma profissional e disponibilizados a todos acionistas antes da reunião geral anual.

Portanto, solicitamos que a CVM afirma claramente no ICVM 480 que o Formulário de Referencia não pretende ser um substituto para os relatórios anuais da empresa.

CODIM apoia este ponto de vista, e insiste em que as empresas continuam a elaboração de relatórios anuais, como refletida na página 61 no seu Relatório de Atividades. Para acrescentar, CODIM afirma que a preparação de relatórios anuais é vital para boa governança corporativa.

Atenciosamente,

Mike Lubrano

Managing Director, Corporate Governance